



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 09/2025

Processo Administrativo nº 1727/2025

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA – GOIÁS CNPJ nº 02.669.976/0001-87, pessoa jurídica de direito público, através de seu presidente da CPL, no uso da competência delegada pela Portaria 128/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Credenciamento, a ser realizado na forma dos Decretos 21.981, de 19/10/1932, nº 22.427, de 01/02/1933, Instrução Normativa DREI Nº 72 DE 19/12/2019 e da Lei nº 14.133/2021 no que couber, com o objetivo de contratar serviços de leiloeiro para preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens móveis inservíveis Prefeitura Municipal de Corumbáiba.

A licitação será regida pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos do convite e dele fazem parte integrante:

- Anexo I – TR;
- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III – Relação de bens inservíveis a serem leiloados na Prefeitura Municipal Corumbáiba;
- Anexo IV – Modelo do Atestado de Vistoria;
- Anexo V - Modelo de Formulário de Dados Cadastrais.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de leiloeiros oficiais para processar os serviços abaixo discriminados e de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Projeto Básico:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE PREFEITURA MUNICIPAL CORUMBAÍBA CONFORME RELAÇÃO DE BENS EM ANEXO.

1.2 Este Edital de Credenciamento visa a **pré-qualificação e seleção** de Leiloeiros Oficiais para futuras realizações de licitações públicas na modalidade “leilão”, não gerando, portanto, a obrigação por parte Prefeitura Municipal de Corumbáiba em celebrar contrato com os futuros credenciados.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO.

2.1 A sessão pública do Credenciamento terá início com a entrega do envelope contendo toda a documentação de Habilitação e deverá ser entregue, devidamente fechado, impreterivelmente no local e data especificados abaixo:

ENTREGA DOS ENVELOPES Período: 15/07/2025 á 31/12/2025 Horário: das 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m de segunda feira a sexta feira.

LOCAL: RUA SIMON BOLIVAR, Nº 58, CENTRO – CORUMBAÍBA, Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

**ABERTURA DOS ENVELOPES, DATA: 23/07/2025, HORÁRIO: 08H00MIN
LOCAL: RUA SIMON BOLIVAR, Nº 58, CENTRO – CORUMBAÍBA, SALA DA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

2.2 Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília-DF.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do credenciamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço estabelecido.

2.4 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Credenciamento, com respeito a:

2.4.1 Recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação de cada interessado;

2.4.2 Abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação de cada interessado;

2.4.3 Devolução dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação aos licitantes inabilitados;

2.4.4 Seleção dos licitantes habilitados e posterior sorteio para a formalização do Rol dos Credenciados.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame **pessoas físicas** que sejam Leiloeiros Oficiais, devidamente cadastrados na categoria de classe, que reúnam as condições de qualificação exigidas neste Edital, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores do Município.

3.2 É vedada a participação de:

3.2.1 Empresas e Consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 Leiloeiros suspensos temporariamente de participar em licitação realizada pelo município de Corumbá;

3.2.3 Leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

3.2.4 Leiloeiros impedidos de contratar com o município de Corumbá; em razão de outras sanções administrativas ou judicialmente aplicadas.

3.3 O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;

b) falsidade ideológica;

c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;

d) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;

e) esteja o leiloeiro cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração, em prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

3.3.1. O leiloeiro será notificado tempestivamente do descredenciamento.

3.3.2 O leiloeiro que rejeitar a designação, ou que estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo da ordem de designação;

3.3.3. Havendo descredenciamento de leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando-se os demais

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

4.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamento dos Leiloeiros interessados, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo a Administração processar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o Leiloeiro que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

4.4 OS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS QUANTO AO EDITAL E SEUS ANEXOS, PODERÃO SER SOLICITADOS, PREFERENCIALMENTE, VIA E-MAIL PELO E-MAIL: licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com , OU POR CORRESPONDÊNCIA DIRIGIDA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NA LOCALIZADA NO ENDEREÇO: RUA SIMON BOLIVAR, Nº 58, CENTRO – CORUMBAÍBA, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 07H00MIN ÀS 11H00MIN E DAS 13:00H AS 17:00H. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão, obrigatoriamente, atender às seguintes exigências:

4.5 A Comissão Permanente de Licitações decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, apoiado se necessário pelo Setor Técnico Demandante, pelo Órgão Jurídico, contábil, e/ou outros, conforme o caso.

4.6 A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste edital de CREDENCIAMENTO, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.

4.7 O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo, e em local diverso do mencionado neste Edital.

4.8 Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes às impugnações e esclarecimentos no Sítio Oficial Prefeitura Municipal de CORUMBAÍBA (<https://corumbaiba.go.gov.br/site/>)

5. DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Administração.

5.2 Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou de documentos de que trata este item 5, sendo a apresentação dos referidos de inteira responsabilidade do Leiloeiro Oficial.

5.3 Do Requerimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

5.3.1 Os Leiloeiros Oficiais interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento dirigido à Comissão Para Cadastramento e Contratação de Leiloeiro Oficial, conforme modelo abaixo, e instruí-lo obrigatoriamente com a Documentação constante deste item 5 do Edital e seus subitens.

REQUERIMENTO Á COMISSÃO PARA CADASTRAMENTO E CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL Eu, _____, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JC número _____, da cédula de Identidade número _____, e do CPF número _____, residente/domiciliado no município de _____ / _____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____, telefones _____, e-mail _____ vem perante esta Comissão manifestar meu interesse em realizar Leilões Oficiais destinados à alienação de bens móveis inservíveis Prefeitura Municipal de CORUMBAÍBA-GO. Local e data: _____ _____ Assinatura

5.4 Da Documentação de Habilitação

5.4.1 Da Documentação relativa à Habilitação Física.

5.4.1.1 Cédula de Identidade;

5.4.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.4.1.3 Certidão de quitação de com as obrigações eleitorais (Inclusão conforme Edital – Título de Eleitor);

5.4.1.4 Prova de matrícula na Junta Comercial e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19/10/1932;

5.4.1.5 Certidões Negativas, ou Positivas com efeito negativa, dos distribuidores e das Varas Cíveis e Criminais das Justiças Federal, Estadual, Eleitoral e Militar dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

5.4.2 Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal

5.4.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

5.4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Distrital e Municipal do local onde esteja registrada a matrícula do Leiloeiro, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

5.4.2.3 Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

5.4.3 Da Documentação relativa à Qualificação Técnica

5.4.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter o requerente executado de forma satisfatória leilão (ões) de bem (ns) móveis (materiais, veículos, equipamentos, etc.).

5.4.3.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação e assinatura do signatário, indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante, e estar instruído com cópia(s) do(s) extrato(s) da(s) publicação(ções) que comprove(m) a realização do(s) leilão(ões).

5.5 Das Declarações

5.5.1 Os Leiloeiros deverão apresentar além dos documentos relacionados nos subitens anteriores as declarações a seguir, conforme modelos aqui constantes.

5.5.1.1 Declaração de Inexistência de fatos impeditivos.

DECLARAÇÃO I

REFERÊNCIA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA-GO.

Eu, _____,
Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JC número _____, da
cédula de Identidade número _____, e do
CPF número _____,
residente/domiciliado no município de _____/_____, à
Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP
_____. **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso
do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da
responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____

Assinatura

5.5.1.2 Declaração de que o participante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

DECLARAÇÃO II

REFERÊNCIA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA-GO.

Eu, _____, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JC número _____, da cédula de Identidade número _____, e do CPF número _____, residente/domiciliado no município de _____/_____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____

DECLARO, sob as penas da Lei, em obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data: _____

Assinatura

5.5.1.3 Declaração de que está em situação regular para o exercício da profissão.

DECLARAÇÃO III

REFERÊNCIA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA-GO.

Eu, _____, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JC número _____, da cédula de Identidade número _____, e do CPF número _____, residente/domiciliado no município de _____/_____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que não me encontro destituído, suspenso, ou impedido de exercer a função de Leiloeiro Oficial, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932.

Local e data: _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

6. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os Leiloeiros Oficiais interessados deverão entregar a documentação referida no item 5 deste Edital de Credenciamento, em envelope lacrado, na Sessão de Protocolo na Prefeitura Municipal no **ENDEREÇO: Rua Simon Bolívar, Nº 58, Centro, Corumbáiba.**

6.2 O envelope contendo o requerimento obrigatoriamente instruído com a Documentação de Habilitação, e as Declarações constantes do item 5 e seus subitens deverão ser apresentados em envelope indevassável, e ainda indicar em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: TÂNIA APARECIDA DOS SANTOS PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA SETOR CPL. LEILOEIRO:..... CPF:..... E-MAIL:..... FAC-SÍMILE:..... TELEFONES:.....

6.3 Os envelopes deverão ser entregues na data, horário e local indicados no subitem **2.1** deste Edital, sendo vedada a remessa dos mesmos por via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste instrumento.

6.4 Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão ou funcionário responsável fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e comunicá-la por escrito à Comissão.

6.5 Após o horário descrito no subitem **2.1**, nenhum envelope ou documento pertinente a este Credenciamento será recebido pela Comissão ou funcionário responsável, não sendo permitido aos interessados fazerem acréscimos ou modificações nos envelopes já entregues.

6.6 A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditiva à participação, quando for o caso.

6.7 Cada Leiloeiro poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

6.8 Os envelopes referidos neste item 6 permanecerão fechados e inviolados até a hora de sua abertura na sessão pública.

7. SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO

7.1 Da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes

7.1.1 No dia e hora marcados para a abertura da Sessão Pública, a Comissão para Cadastramento e Contratação de Leiloeiro Oficial apresentará aos presentes os envelopes entregues dentro do prazo previsto neste Edital, para rubrica de todos.

7.1.2 A Comissão abrirá os envelopes, e após verificados, seus conteúdos serão rubricados por todos os presentes.

7.1.3 Abertos os trabalhos da reunião pelo Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos leiloeiros participantes.

7.1.4 Após a rubrica a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

7.1.5 A sessão de abertura dos envelopes e aposição da competente rubrica mencionada neste subitem **7.1**, a critério da Comissão, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

7.2 Da Sessão de Julgamento da Habilitação

7.2.1 Será desclassificado do credenciamento o Leiloeiro que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos no item **5** deste Edital.

7.2.2 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e será considerado habilitado o Leiloeiro Oficial que apresentar o Requerimento, as Declarações, e a documentação necessária à habilitação, em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Administração.

7.2.3 Será considerado inabilitado o Leiloeiro Oficial que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirado(s).

7.2.4 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento.

7.2.5 A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de Leiloeiro deverá ser comunicada imediatamente à Comissão, no momento em que se verificar.

7.2.6 Dada a natureza do contrato, bem como a especificidade dos serviços, serão credenciados os Leiloeiros Oficiais que atenderem as exigências às necessidades elencadas neste Edital.

7.2.7 Após adoção das providências pela Comissão, todos os documentos serão juntados ao respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.2.8 A sessão de julgamento mencionada neste subitem **7.2**, a critério da Comissão, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior continuação dos procedimentos.

7.2.9 Será lavrada Ata que conterá o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a enumeração dos leiloeiros participantes que apresentarem os envelopes contendo a "Documentação para Habilitação".

7.2.10 Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar, nesta mesma sessão, o sorteio para ordenamento dos leiloeiros habilitados no banco de credenciados, de tudo lavrando-se Ata.

7.2.11 Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente formalmente comunicado e aceito pela Comissão.

7.3 Da Sessão de Classificação

7.3.1 A Comissão, após análise da documentação dos participantes e verificada sua regularidade, convocará os Leiloeiros Oficiais habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

7.3.2 A sessão pública de sorteio para elaboração do rol de credenciados será realizada, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA-GO, LOCALIZADA NA RUA SIMON BOLIVAR, Nº 58, CENTRO, CORUMBAÍBA-GO, **em data e horário previamente designado e comunicado aos Leiloeiros Oficiais participantes.**

7.3.3 A relação numerada de Leiloeiros Oficiais credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

7.3.4 O Leiloeiro que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

7.3.5 Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

8. PROCEDIMENTO DO SORTEIO

8.1 Para a Sessão do sorteio, a Comissão terá à sua disposição 2 (duas) urnas, sendo o procedimento realizado da seguinte maneira:

8.1.1 Serão dispostas na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem os licitantes habilitados, cada qual com a indicação do nome dos leiloeiros em disputa.

8.1.2 Serão dispostas na urna de nº 2, tantas cédulas quantas forem os licitantes habilitados, cada qual com a indicação da numeração do 1º (primeiro) até o último colocado.

8.1.3 O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome do leiloeiro e da urna de nº 2 a cédula que indicará a ordem que o licitante ocupará na lista dos leiloeiros em disputa (Rol de Credenciados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

8.2 Será afixada cópia do resultado de julgamento no quadro de avisos da Comissão, bem como será disponibilizado no sítio Prefeitura Municipal de CORUMBAÍBA, qual seja, [www. Corumbaiba.ro.gov.br](http://www.Corumbaiba.ro.gov.br) , no link “licitações”.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Das decisões da Comissão para Cadastramento e Contratação de Leiloeiro Oficial de inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados caberá recurso a ser interposto no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública de sorteio e lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O recurso será dirigido ao Presidente da CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

9.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que, se desejarem, poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.4 Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão Permanente de Licitações abrirá vista de todo o processo aos interessados, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações de Corumbáiba, facultada a extração de cópia às expensas do solicitante.

10. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

10.1. Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação numerada dos Leiloeiros Oficiais credenciados, respeitando a ordem de classificação por sorteio, será homologada pela Autoridade competente e publicada no Diário Oficial e Placar da Prefeitura Municipal.

11. VIGÊNCIAS

11.1 O presente Credenciamento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Leiloeiro Oficial credenciado no Diário Oficial.

11.2 O contrato a ser celebrado será válido para 01 (um) certame para cada Leiloeiro na forma de rodízio na ordem de classificação estabelecida em sorteio. A cada convocação do Leiloeiro será lavrado novo contrato da mesma forma.

12. CONTRATO

12.1 Concluído e homologado o Credenciamento, os Leiloeiros Oficiais credenciados, obedecida a ordem de classificação, de acordo com a oportunidade e conveniência Prefeitura Municipal de CORUMBAÍBA-GO, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços.

12.2 O Leiloeiro Oficial credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, ou notificação pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

12.3 Quando o Leiloeiro Oficial credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer, será convocado o leiloeiro credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

12.4 A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro Leiloeiro Oficial credenciado, obedecida a ordem estabelecida no sorteio, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

12.5 Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para assinatura do Contrato decorrer lapso superior a 90 (noventa) dias, o Leiloeiro Oficial deverá, para assinatura do referido instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e apresentar, se for o caso, nova documentação para substituir aquela que porventura estiver com prazo de validade expirado.

13. PREÇO E FORMA DE REMUNERAÇÃO

13.1 Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.

13.2 As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

13.3 Não cabe ao MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

13.4 Caso não ocorra à efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte Prefeitura Municipal de CORUMBAÍBA.

13.5 Em qualquer hipótese caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial.

13.6 O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A aplicação de sanção será necessariamente precedida do devido processo administrativo assegurada à ampla defesa e o contraditório.

14.2 - A inobservância de quaisquer dos preceitos desta, ou da legislação regente, acarretará ao Credenciado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão das atividades;
- c) cancelamento do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

14.3 - Será penalizado com suspensão das atividades, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias, o Credenciado que for penalizado com 03 (três) advertências, ou que descumprir as obrigações estabelecidas nesta e no Termo de Credenciamento.

14.4 - Durante o período de suspensão o Leiloeiro não integrará a ordem de designação, retornando à sua posição após o cumprimento da suspensão.

14.5 - O cancelamento do credenciamento será aplicado ao Leiloeiro que for reincidente em penalidade de suspensão das atividades.

14.6 - Dependendo da gravidade da infração poderá ser aplicada qualquer das penalidades previstas nas alíneas “b” e “c” do art. 12, ainda que nenhuma advertência tenha sido infligida ao Leiloeiro.

14.7 - As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Administração poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.2 A Administração deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

15.2.1 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

15.3 É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

15.4 A tolerância Prefeitura Municipal de CORUMBAÍBA com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **Leiloeiro Contratado** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

15.5 É vedado ao Leiloeiro Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

15.6 Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Comissão de Licitações, cabendo recurso ao Prefeito Municipal de CORUMBAÍBA no Estado de Goiás.

15.7 Fica eleito o foro da Comarca de Corumbáiba, para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

15.8 Os três primeiros colocados na lista de credenciamento deverão fornecer, à Comissão de Avaliação, proposta de valores para alienação dos bens que serão postos em leilão, para análise e ratificação.

15.9 A divulgação dar-se-á mediante aviso de publicação no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de grande circulação Regional. A Administração poderá utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

credenciados, de convites os interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional ao credenciamento.

CORUMBAÍBA=GO, 10 de julho de 2025.

TÂNIA APARECIDA DOS SANTOS
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO, para preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens móveis, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros desta Prefeitura do Município de CORUMBAÍBA, conforme especificações constantes neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Destaca-se que a Administração Pública adquire bens permanentes (móveis, equipamentos, veículos, etc.) que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de serviços públicos à sociedade.

No entanto, com o decurso do tempo, tais bens podem deixar de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se "inservíveis", denominação genérica atribuída aos bens ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do órgão possuidor, devendo, portanto, ser retirados do patrimônio público. Assim, a opção pela venda dos bens na modalidade de leilão se dá pelo fato de tratar-se de procedimento legal e célere, constituindo-se na melhor forma para atingir-se o objetivo proposto.

Tais motivos embasam a justificativa da Administração Municipal em optar por contratação de empresa ou leiloeiro para preparação, organização e condução de leilão público. Portanto, a contratação faz-se necessário para que seja possível, através de Leilão, proceder ao desfazimento de bens inservíveis, considerando a antiguidade e anos de uso, mostrando-se antieconômicos e suscetíveis à acelerada desvalorização.

A referida contratação também visa suprir a ausência de servidores habilitados e/ou qualificados nesta Instituição para o exercício desta atribuição.

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços de alienações dos bens inservíveis serão executados pelo leiloeiro oficial, de acordo com solicitação da Prefeitura do Município de CORUMBAÍBA/GO, em local, data e horário previamente definido em edital de leilão específico, de fácil acesso aos interessados a participarem do leilão, devidamente divulgados pela Prefeitura do Município de CORUMBAÍBA na Imprensa Oficial, bem como Jornal de circulação e no site da Prefeitura do Município de CORUMBAÍBA a, conforme dispõe na Lei 814.133/2021.

3.2. Para a prestação dos serviços de alienações, o leiloeiro oficial designado alocará recursos humanos e/ou físicos e tecnológicos necessários para realização do evento, bem como equipamentos de informática para processamento dos trabalhos, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de CORUMBAÍBA.

3.3. Prazo de execução

3.3.1. O prazo para conclusão dos serviços contratados será de 40 (QUARENTA) dias, já incluídos os prazos para elaboração do edital de leilão (e seu período de publicação), realização do leilão e prestação de contas do leiloeiro a Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

3.3.2. O prazo para execução dos serviços inicia a partir da entrega da autorização/solicitação dos serviços pela Secretaria Municipal de Administração ao leiloeiro.

3.3.3. Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser encaminhados à CPL com as devidas justificativas, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu vencimento, garantida a Secretaria Municipal de Administração o direito de acolher ou recusar, motivadamente, os pedidos.

3.4. Deslocamento e hospedagem

3.4.1. Quaisquer custos necessários com deslocamento e hospedagem do leiloeiro (e seus auxiliares), para a prestação dos serviços, são responsabilidades exclusiva do leiloeiro, não cabendo nenhum ônus a Secretaria Municipal de Administração neste sentido.

3.5. Segurança interna

3.5.1. Para a realização dos serviços, caso o leiloeiro tenha apoio de eventuais auxiliares, o mesmo fornecerá à Secretaria Municipal de Administração relação de pessoas de sua equipe de apoio, autorizados a efetuar quaisquer serviços a que se refere o presente Termo de Referência, contendo, no mínimo, nome e número da carteira de identidade e CPF;

3.5.2. A relação de que trata o parágrafo anterior deverá ser protocolada junto ao gestor ou fiscal do contrato e mantida atualizada durante o tempo necessário à finalização dos serviços. A substituição de pessoas da referida relação deve ser informada imediatamente a Secretaria Municipal de Administração;

3.6. Prestação de contas dos valores arrecadados

3.6.1. A prestação de contas será efetuada pelo leiloeiro à Prefeitura do Município de CORUMBAÍBA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da realização do Leilão, onde deverá apresentar:

3.6.1.1. Uma via da Nota de Arrematação;

3.6.1.2. Comprovante de recolhimento do ICMS;

3.6.1.3. Ata de Leilão.

3.6.2. Os valores arrecadados no Leilão serão depositados na Conta-Corrente da Prefeitura do Município de CORUMBAÍBA.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão aptos a participar os leiloeiros que estiverem adimplentes com as documentações previstas no Art. 2º do Decreto 21.981/1932, além de atender todas as exigências contidas neste Termo de Referência e Edital.

4.2. Os leiloeiros poderão realizar vistoria “in loco” dos bens localizados no Departamento de Patrimônio da Prefeitura do Município de CORUMBAÍBA, acompanhados por algum dos membros da CPL, visando apresentar, ao final de cada vistoria, o respectivo “Termo de Vistoria”, conforme modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2.1. Os leiloeiros não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para a execução dos leilões como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de comissões em decorrência de execução do objeto deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

4.3. Respeitadas as demais condições legais e as constantes neste Termo de Referência, poderão participar da contratação os leiloeiros oficiais devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG.

4.4. Não poderá participar o leiloeiro que:

4.4.1. Punido com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

4.4.2. Estiver com a matrícula de leiloeiro oficial suspensa na Junta Comercial do Estado de Goiás.

4.4.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus respectivos anexos.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação jurídica

a) Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial;

b) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial, em observância do disposto na Instrução Normativa DREI nº 17, de 5 de dezembro de 2013;

c) Declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial do Estado de Goiás; e

d) Certidões negativas de antecedentes criminais que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

5.2. Habilitação fiscal e trabalhista

a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Comprovação de inscrição e da regularidade perante a Previdência Social;

c) Prova de regularidade com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou se não for empregador, declaração nestes termos;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e o Distrito Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Certidão quanto à Dívida Ativa ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas nas diferentes esferas de governo pelo órgão competente; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3. Qualificação técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa de direito público ou privado, contendo as seguintes informações: Identificação do Leiloeiro Público Oficial (nome, CPF e registro no órgão competente); Período em que foram prestados os serviços ou a partir do qual vem sendo prestado; Percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados; Quantidade de itens levados a Leilão; Quantidade de itens arrematados; Dados completos da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados (razão social, endereço, telefone, e-mail, etc); Tipos de bens leiloados e Data da realização do Leilão (ou da data programada);



6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Manter as condições de habilitação que ensejaram a contratação, bem como informar ao órgão responsável pelo contrato sobre qualquer alteração na documentação apresentada;
- 6.2. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do futuro Contrato;
- 6.3. Observar as melhores técnicas e as empregar corretamente de maneira a obter os melhores resultados em cada leilão;
- 6.4. Atender prontamente às recomendações do órgão responsável pela fiscalização;
- 6.5. Zelar pelos interesses da Prefeitura do Município de Corumbáiba relativamente ao objeto do contrato;
- 6.6. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo do órgão responsável pela fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Prefeitura do Município de Corumbáiba;
- 6.7. Submeter previamente à Prefeitura do Município de Corumbáiba o edital e o catálogo oficial de cada leilão devidamente elaborados, com as condições de praxe e com a relação dos bens descritos em lotes, conforme distribuição realizada pela Prefeitura do Município;
- 6.8. Formar, custear, treinar e administrar todos os corpos técnicos, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução de cada leilão;
- 6.9. Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;
- 6.10. Auxiliar, quando solicitado, na definição do valor mínimo de arremate dos bens que compõem os lotes, mediante a emissão de laudo de avaliação;
- 6.11. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução deste instrumento e dos leilões que realizar, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários;
- 6.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Prefeitura do Município de Corumbáiba ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos decorrentes da execução deste instrumento
- 6.13. Não se pronunciar em nome da Prefeitura do Município de Corumbáiba a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;
- 7.2. Definir, junto com o leiloeiro, data, horário e local para a realização do leilão;
- 7.3. Promover a divulgação do edital de leilão na forma da lei, publicando o edital na imprensa oficial, jornal de grande circulação e página da Prefeitura do Município de Corumbáiba na Internet;
- 7.4. Acompanhar, fiscalizar e controlar a realização do leilão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.5. Fornecer os meios para que os interessados em geral possam vistoriar e examinar os bens destinados à hasta pública;

7.6. Proceder à entrega dos bens aos compradores, à vista das notas de vendas emitidas e devidamente liberadas pelo leiloeiro;

7.7. Receber e conferir a prestação de contas do futuro Contratado;

7.8. Propor a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual se for o caso.

8. PREÇO E FORMA DE REMUNERAÇÃO

8.1. O leiloeiro oficial contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste instrumento, recebendo a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), conforme Art. 24 do Decreto nº 21.981/1932, calculada sobre o valor das arrematações, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo à Prefeitura do Município de Corumbáiba a responsabilidade pela cobrança de comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo contratado para recebê-la.

8.2. A Prefeitura do Município de Corumbáiba isenta-se de pagamento de qualquer comissão ao leiloeiro, a qual será paga exclusivamente pelos arrematantes, exceto caso a Prefeitura do Município de Corumbáiba venha a cancelar o leilão, quando, então, reembolsará ao leiloeiro de todas as despesas pela mesma incorrida com a realização do evento.

8.3. O leiloeiro oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas diretas e indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO

9.1. O gestor do futuro contrato será o Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Administração.

9.2. A fiscalização será realizada por Comissão especialmente designada, onde acompanhará a execução do futuro contrato, registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiências verificadas ao longo do período de vigência em relatório específico a esse fim, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas e pronta regularização do serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.2.1. Serão adotados como procedimentos de fiscalização do futuro contrato, por parte da Secretaria Municipal de Administração.

a) Acompanhamento pelos membros da Comissão a ser designada, pelo fiscal ou por servidor nomeado pela Secretaria de Administração, de todos os trabalhos realizados pelo leiloeiro, que tenham relação com o futuro contrato;

b) Análise e aprovação dos trabalhos realizados;

c) Publicação do Edital de leilão, após sua aprovação, e providências quanto ao cumprimento do período mínimo de publicação previsto em lei;

d) Análise e aprovação da prestação de contas do leiloeiro, e solicitação de correções necessárias quando verificado equívocos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

e) Exigir do leiloeiro os comprovantes de recolhimento de impostos e demais encargos incidentes sobre os serviços realizados.

10. VIGÊNCIA E REAJUSTE DO FUTURO CONTRATO

10.1. O futuro contrato terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite estabelecido no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, vez que trata-se de serviço a ser executado de forma continuada.

10.2. O percentual de repasse ao contratante, sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido de Comissão a ser paga ao CONTRATADO pelo Arrematante-Comprador é fixo e irrevogável.

11. PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 12.846, de 2013, a CONTRATADA que:

11.1.1. Serão consideradas infrações todas as ações ou omissões do leiloeiro contratado ou seus auxiliares que caracterizem descumprimento do estabelecido no futuro contrato e seus anexos ou em qualquer legislação ou norma que regulamentem o objeto e a relação contratual;

11.2. Todas as infrações serão informadas ao leiloeiro por meio de notificação do gestor com o respectivo enquadramento em cláusula contratual;

11.3. Decorrido o prazo estabelecido na notificação, o gestor emitirá e encaminhará à autoridade competente, em processo administrativo a parte, parecer sobre a defesa apresentada, opinando pela aplicação ou não de penalidade;

11.4. Caso opte pela aplicação da penalidade de multa, o gestor constará em seu parecer o valor a ser cobrado, com respectiva memória de cálculo.

11.5. A inadimplência do leiloeiro contratado, sem a devida justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Administração quanto ao cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no futuro contrato e seus anexos, implicará na aplicação das sanções Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório.

IRINEU FERREIRA BORGES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração Planejamento E Infraestrutura
Matrícula: 618



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO II

CONTRATO Nº XXX/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, COMO CONTRATANTE, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORUMBAÍBA, COMO
CONTRATADO, O LEILOEIRO
PÚBLICO OFICIAL
XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:**

(1) DAS PARTES

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na, inscrita no CNPJ n., neste ato representada pela Secretaria Municipal de Sr....., portador da Cédula de Identidade **RG. nº:** e do **CPF**, residente e domiciliado em, e de outro a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, município _____, estado _____, neste ato representado por seu Representante sócio Proprietário Sr.º _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____ SSP/____ e devidamente inscrito no CPF nº. _____, residente e domiciliado no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, estado Goiás, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025, regulando-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

(2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 14.133/2021, Decreto nº 21.981/1932, Decreto nº 22.427/1933, e vincula-se ao Edital de Credenciamento n.º 09/2025 e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº1727/2025. As partes têm, entre si, justo e avençado e celebram o presente Contrato, cujo resultado foi homologado na data de pelo Prefeito Municipal de _____ mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto deste Contrato a execução, pelo CONTRATADO, dos trabalhos descritos no Projeto Básico, o qual fica fazendo partes integrantes e inseparáveis deste instrumento e assim resumidos quanto a seus elementos essenciais: Execução de serviços de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilão, preferencialmente Virtual, de bens inservíveis à Administração de MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação dos serviços do Leiloeiro Oficial, no período de vigência deste instrumento, será definida pelo MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, que no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

momento oportuno e conveniente publicará o Edital estabelecendo as datas, horários, quantitativo de bens e demais condições para a realização do Leilão Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do CONTRATADO no certame, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO.

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo a CONTRATANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-la.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não cabe ao MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

PARÁGRAFO QUARTO: O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA– O presente contrato tem a sua validade condicionada ao certame que será realizado, em conformidade com o Item 10.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – O CONTRATADO se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como:

- I. Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como, e principalmente, na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez;
- II. Realizar o(s) leilão(ões) público(s) dos bens relacionados no dia e horário previamente definidos pelo MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, no local acordado pelas partes, e dentro das normas do Edital;
- III. Disponibilizar aos interessados, em seu escritório ou no endereço de visitação dos bens (depósitos), folhetos (*folders*), em quantidade compatível com a previsão do número de lotes e pessoas interessadas, identificando os bens a serem leiloados, até o dia marcado para a realização do leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- IV. Arcar com as despesas relativas à prestação dos serviços, salvo as relativas à produção dos Editais do Leilão e publicações legais, listadas no art. 42º, §2 do Decreto nº 21.981 de 19/12/32.
- V. Promover a divulgação do leilão ouvindo-se previamente a Comissão de Alienação designada pela Autoridade competente;
- VI. Remeter, a possíveis interessados, cópia do Edital do leilão.
- VII. Afixar faixas no local da realização do leilão, de modo a facilitar o acesso dos interessados;
- VIII. Panfletar;
- IX. Anunciar o leilão em jornal de grande circulação;
- X. Divulgar o leilão através da internet, afixando fotos dos bens;
- XI. Utilizar sistemas de tele marketing e áudio visual para divulgação do leilão;
- XII. Disponibilizar, no dia da realização do leilão, um número de funcionários, facilmente identificáveis e capacitados para o bom desempenho das funções típicas do evento;
- XIII. Disponibilizar local adequado, para acomodação dos interessados, devendo ser dotado de sanitários, área coberta;
- XIV. Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos bens a serem levados a leilão, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias a serem efetivados os leilões;
- XV. Instalar equipamentos e sistema de informática para impressão de notas e controles administrativos;
- XVI. Disponibilizar materiais de escritório, mesas e cadeiras em quantidade suficiente para os atendimentos;
- XVII. Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;
- XVIII. Utilizar-se de seus equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do leilão; se necessário.
- XIX. Dispor de sistema informatizado, que permita o cadastro dos clientes, impressão de notas de venda em leilão, e emissão eletrônica das notas de arrematação;
- XX. Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os bens;
- XXI. Adotar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos bens alienados;
- XXII. Informar a Secretaria Municipal de Administração MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA logo após a conclusão do leilão, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação;
- XXIII. Prestar contas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de realização do leilão, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos bens, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados;
- XXIV. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- XXV. Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;
- XXVI. Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do presente contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;
- XXVII. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- XXVIII. Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- XXIX. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal nos depósitos e/ou nas Unidades Locais do MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, cujo acesso ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto deste contrato, obrigando-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente ao interesse do serviço, a critério da contratante;
- XXX. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente, neste instrumento, no edital e seus anexos, e demais documentação do processo;
- XXXI. Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;
- XXXII. Conceder o apoio necessário aos servidores que serão designados pelo MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.
- XXXIII. Dar ciência à Comissão de Alienação, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- XXXIV. Manter absoluto sigilo das informações que porventura lhe serão disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo defeso seu uso, divulgação, ou reprodução sob qualquer pretexto.
- XXXV. Efetuar o recolhimento, mediante DAM (Documento de Arrecadação Municipal), dos valores líquidos apurados no leilão, após a aprovação por parte Prefeitura Municipal de CORUMBAÍBA, de sua prestação de contas.
- XXXVI. Notificar que todos os débitos oriundos dos veículos oficiais correrão por conta do arrematante, além de todas as despesas referentes à transferência do mesmo.
- XXXVII. Submeter-se aos valores dos bens postos em leilão apresentados pela Comissão de Avaliação.
- XXXVIII. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria.
- XXXIX. O leiloeiro contratado deverá possuir infraestrutura, hardware e software, adequada para a realização do evento, além de ter todas as condições de higiene básica, conservação e segurança para a realização do leilão.
- XL. O Leiloeiro deverá providenciar sistema informatizado disponível para realizar o certame, para os participantes, caso estes não possuam acesso a computadores com internet.
- XLI. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA – GO.**

Constituem direitos e prerrogativas do MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS vigentes no MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá ao MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA:

- I. Propiciar ao CONTRATADO condições para a plena execução deste contrato;
- II. Assegurar ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, o livre acesso aos locais onde estão dispostos os veículos e os bens móveis permanentes.
- III. Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.
- IV. Apresentar ao Leiloeiro Oficial, antecipadamente, o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento, conforme prevê o art. 42º, §2 do Decreto nº 21.981 de 19/12/32.
- V. Designar a Comissão de Avaliação, que providenciará o levantamento veículos oficiais e dos demais bens, os registros das respectivas informações necessárias, bem como, deliberar sobre a proposta de avaliação, executada pelo leiloeiro contratado, dos bens postos em leilão.
- VI. Informar ao CONTRATADO, por escrito, os dados dos servidores e/ou Órgão responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato;
- VII. Fiscalizar, através de Comissão especialmente designada para este fim, a exata execução deste contrato, informando à Autoridade competente de eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas;
- VIII. Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios;
- IX. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria.
- X. Deliberar sobre a prestação de contas do leiloeiro contratado, referente à venda dos bens postos em leilão, aprovando-a ou rejeitando-a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do seu recebimento.
- XI. A divulgação dar-se-á mediante aviso de publicação no Diário Oficial dos Municípios.
- XII. A Administração poderá utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites os interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional ao credenciamento.
- XIII. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO –
OMUNICIPIO CORUMBAÍBA fiscalizará a execução dos trabalhos diretamente mediante servidor designado especialmente para essa função, e, se assim entender, também através de supervisão contratada. As atribuições, deveres e obrigações dessa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

fiscalização e da supervisão, são especificados nas “NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS”, que o CONTRATADO declara conhecer e a elas se submeter. ARÁGRAFO PRIMEIRO – Os trabalhos executados somente serão recebidos pelo MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, se estiverem de acordo com o Projeto Básico, atendida as especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, bem como, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações e “NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS”, anteriormente citados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES – Por atraso ou inexecução total ou parcial do objeto, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento deste procedimento, o MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas no Edital de Credenciamento.

O descredenciamento do Leiloeiro Oficial ocorrerá caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo estes imediatamente excluídos do rol de credenciados prestados. Ressaltamos que este deverá seguir rigorosamente o exposto no Decreto 21.981 de 19/12/32 e da Lei 14.133/2021, e das demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO – As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Fórum da Comarca de Corumbáiba, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA DO CONTRATO – O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial, exclusive.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

CORUMBAÍBA / GOXX de XXXXX de 2025

Prefeito Municipal

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

**RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A SEREM LEILOADOS NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA NO ESTADO DE GOIÁS**

EM ANEXO III

QUANT	MARCA	ANO	PLACA	CHASSI	AValiação R\$
01	FORD/F400	1990	KBV-9853	9BFKXXL65LDB26423	20.000,00
01	FIAT/SIENA	2021	SCB-6B23	9BD19710HM3410075	20.000,00
01	FIAT/STRADA	2012	OGN-9432	9BD27833MC7509175	8.000,00
01	FIAT/CRONOS	2023/2024	SDG-6B88	8AP359ATFRU343809	30.000,00
01	FIAT/ARGO	2018/2019	PRQ-3091	9BD358A1NKYJ37016	15.000,00
01	VW/SAVEIRO	2014/2015	OOE-2426	9BWKB45U0FP046567	10.000,00
01	VW/KOMBI	2010/2011	NWD-5623	9BWMF07X0BP016427	5.000,00
01	FORD/KA	2020/2021	RBO-8D85	9BFZH55L8M8057222	18.000,00
01	FORD/KA	2020/2021	RBO-8D86	9BFZH55L5M8038014	20.000,00
01	M.BENZ/O371	1991/1992	KBW-8393	9BM364298MC070806	10.000,00
01	M.BENZ/L1513	1975	BVU-2G97	3400512277008	40.000,00
01	EOUGEM/OJ636	2016	*****	30WXHHDH61173	60.000,00

Corumbáiba, 10 de julho de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MEBRO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MEMBRO



Modelo do Atestado de Vistoria “in loco”

Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbá-MS. Fone: (67) 3447-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO V

Modelo de Formulário de Dados Cadastrais

LEILOEIRO OFICIAL

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ RG: _____

ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____ CPF: _____

ESCOLARIDADE: _____

CURSO: _____

NOME DA INSTITUIÇÃO: _____

DATA DE CONCLUSÃO: ____/____/____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA JUCER: _____

Endereços: Preencher e assinalar com um “X” qual deve ser utilizado em seu cadastro.

() Residencial:

Rua: _____ Número: _____

Complemento: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Telefone (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

() Profissional:

Rua: _____ Número: _____

Complemento: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Telefone (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

CORUMBAÍBA-GO, ____ de _____ de 2025

Assinatura